

## COEM – RELATÓRIO DE AÇÕES NA PANDEMIA DE COVID-19

Considerando que a articulação interna e externa com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica é uma das atribuições da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica, prevista no art. 4º, V da Resolução CNJ nº 254/2018, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à violência contra as Mulheres, a COEM **realizou 25 reuniões**, desde o início das medidas de isolamento social adotadas pelo Tribunal do Rio de Janeiro **(de 17/03/2020 até 18/06/2020)**.

As reuniões com a **rede de enfrentamento à violência contra a mulher** têm o objetivo de manter o constante engajamento das Instituições e garantir o acesso à justiça e a proteção integral dessa mulher, têm ocorrido semanalmente e contam com a participação da Defensoria Pública, Ministério Público, Centros Integrados de Atendimento à Mulher do Estado e Município, CEDIM/RJ, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, Polícia Civil e Militar e OAB/RJ.

Também foram realizadas reuniões com pautas específicas. São elas:

- Fomentar a atuação das Secretárias Estadual e Municipal de Política para as Mulheres na rede de enfrentamento;
- Medidas Urgentes na competência da violência doméstica com Ministério Público e Defensoria Pública;
- Registro de Ocorrência online e Fluxo de Atendimento 197 com a PCERJ;
- Capacitação dos Delegados de Polícia para a nova rotina do 197 e das campanhas nacionais;
- Fluxo das audiências virtuais com Ministério Público, Defensoria Pública e Polícia Militar;
- Campanha do CNJ “Sinal Vermelho” com a participação do Conselho Regional de Farmácia e Polícia Militar;

Em articulação com a **Presidência do Tribunal de Justiça**, esta Coordenadoria pleiteou:

1) Um **Plantão extraordinário** especializado para apreciar as **medidas de caráter urgente** inerentes a esta competência, tendo em vista a especificidade da matéria, bem como a vulnerabilidade da mulher vítima de violência doméstica e familiar, sendo publicado pela Presidência através da Portaria M/447 que designou Juízas de Direito em exercício nos 7 (sete) Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da **Comarca da Capital** para passarem a atuar no Plantão Extraordinário Eletrônico e conhecerem das **medidas de caráter urgente, visto que eram serventias que atuavam com processos físicos exclusivamente**.

2) A implantação célere do **processo eletrônico** nas serventias com competência da violência doméstica, em especial, para os Juizados especializados da Comarca da Capital, considerando e elevado acervo/tombamento, sendo atendido através da publicação dos Atos Normativos TJ/CGJ nº 14 e 18/2020 referentes a implantação do processo eletrônico nos Juizados Especializados da Comarca da Capital, publicados respectivamente em 30/04/2020 e em 04/05/2020.

3) A disponibilização de um veículo para utilização das Magistradas durante a atuação no plantão extraordinário específico da competência, sempre que solicitado, para garantir a eficácia na proteção integral das vítimas de violência doméstica durante o período da pandemia, o qual foi prontamente atendido pela Diretoria de Logística (DGLOG).

Em articulação com a **Corregedoria Geral da Justiça**, a COEM solicitou:

**1)** Divulgação do fluxograma, elaborado pela Coordenadoria, sobre o recebimento de pedidos de Medidas Protetivas de Urgência e a fiscalização pela Patrulha Maria da Penha, em busca de auxiliar os Magistrado/as, em atuação no Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência - RDAU/ Plantão Extraordinário ou Plantão Noturno;

**2)** Adaptação da rotina da Central Judiciária de Acolhimento da Mulher Vítima (CEJUVIDA), passando a permitir que os servidores atuassem remotamente, permanecendo de sobreaviso para comparecimento presencial, sempre que necessário;

**3)** Elaboração de Recomendação aos Magistrados/as que atuam na competência violência doméstica e familiar contra a mulher, a fim de autorizar o cumprimento do mandado de intimação referente à competência em tela por meios de comunicação diversos, tais como, contato por e-mail, por telefone ou por WhatsApp, tendo como fundamento o Enunciado nº 9 do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID): "A notificação/intimação da vítima acerca da concessão de soltura do agressor e/ou de qualquer ato processual, pode ser feita por WhatsApp ou similar, quando houver seu consentimento expresso, manifestado em sede inquisitorial ou judicial, por escrito ou reduzido a termo, mediante certidão nos autos por servidor público"

**4)** Solicitou que os Oficiais de Justiça fossem orientados a, nos casos de cumprimento de mandado de intimação referente à **competência da violência doméstica e familiar contra a mulher**, observassem os contatos constantes nos registros de ocorrências e nas decisões dos Magistrados/as (endereço e ponto de referência do trabalho e/ou residência, além de telefones de contatos/e-mails), a fim de facilitar/auxiliar a intimação do autor do fato e garantir a proteção integral da vítima de violência doméstica e familiar.

Esta Coordenadoria **recomendou a todos os Magistrados/as** que atuam na competência:

**1)** a inclusão de elementos informativos sobre a vítima e o agressor (endereço e ponto de referência do trabalho e/ou residência, além de telefones de contatos/e-mails) nas decisões de deferimento de medida protetiva de urgência, a fim de facilitar o cumprimento dos mandados de intimação e assegurar a proteção integral e célere da mulher vítima de violência doméstica e familiar;

**2)** a apreciação das medidas protetivas de urgência no âmbito da Lei nº 11.340/2006, independente da apresentação de boletim de ocorrência, da existência de inquérito, processo-crime ou civil em curso contra o suposto agressor, além dos fatores de risco existentes no caso concreto, observado o formulário de risco, com o objetivo crucial de cessar situações de violência e, por vezes, evitar casos de feminicídio tentado ou consumado;

3) a observação, no exame criterioso dos requerimentos de medidas protetivas de urgência, do atual contexto de isolamento social e possível dificuldade futura de locomoção das vítimas para **solicitarem a prorrogação da medida**, em caso de necessidade, estipulando um prazo mais alargado ou, alternativamente, concedendo a MPU sem prazo prefixado.

No que diz respeito às articulações externas, esta Coordenadoria pleiteou junto à **Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro**:

- a divulgação sobre as orientações acerca do funcionamento dos plantões, contatos dos canais de atendimento, endereços eletrônicos das serventias, utilização do formulário de risco, consultas no Observatório Judicial, bem como os e-mails para encaminhamento dos pedidos de medidas protetivas de urgência;
- a elaboração de uma Recomendação aos Policiais Civis para, sempre que possível, inserir os dados informativos sobre o autor do fato e a vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher (endereço e ponto de referência do trabalho e/ou residência, além de, telefones de contatos/e-mails) nos registros de ocorrências, a fim de que essas informações possam auxiliar o Oficial de Justiça no cumprimento dos mandados de intimação, e, assim, contribuir para a efetividade.
- a disponibilização de registro de ocorrência on-line para facilitar o acesso ao registro diante de eventual impossibilidade de comparecimento da vítima à delegacia, bem como disponibilizar um canal de atendimento adequado para que, conseqüentemente, ocorra a prestação jurisdicional. Após tratativas, ficou estabelecido que as delegacias de polícia atenderiam 24h vítimas de violência doméstica presencialmente, seria amplamente divulgado o Registro de Ocorrência on line e criado o canal 197 para que vítimas impossibilitadas de sair de casa e/ou sem acesso à internet pudessem realizar o registro de ocorrência por contato telefônico (dispensando a assinatura física, após a devida verificação pela autoridade policial).
- a institucionalização do canal de atendimento 197 (através de Protocolo de Intenções) com a criação de fluxo específico que abarque os atendimentos em todo o Estado desde a ligação telefônica até a finalização do registro de ocorrência;
- a possibilidade de o ofício de requisição de exame de corpo de delito ser encaminhada para o IML respectivo por meio eletrônico, devendo a vítima ser orientada a comparecer portando apenas a carteira de identidade e documentos que a autoridade policial entender pertinentes;
- a capacitação dos inspetores e delegados de polícia envolvidos na realização dos registros de ocorrência durante a pandemia na forma presencial, on line e pelo canal 197, incluindo os que realizam o primeiro contato na ouvidoria.
- a adesão às **campanhas “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica” e “COVID-19 Confinamento sem violência”**, visando fomentar as denúncias de violência doméstica e familiar, sendo esperado o aumento das denúncias realizadas pelo canal 197.

No que se refere a **Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**, a COEM solicitou que fosse verificada a possibilidade de realizar as oitivas das vítimas nas salas da Patrulha Maria da Penha, localizadas dentro dos Batalhões da Polícia Militar, diante das tratativas para realização de audiências virtuais dos processos da competência violência doméstica e familiar. Contudo, até o presente momento a COEM ainda não teve resposta.

Além disso, a COEM solicitou à **Subsecretaria Estadual de Política para as Mulheres** a disponibilização de um aparelho celular com SIGA-ME para os responsáveis pelos Centros Integrados de Atendimento à Mulher do Estado do Rio de Janeiro (CIAM-Márcia Lyra e CIAM- Baixada), a fim de minimizar algumas dificuldades apresentadas nas rotinas de atendimento das Instituições envolvidas e facilitar o acesso das mulheres vítimas aos serviços da justiça e de proteção. Após reuniões com a Secretária Estadual e Subsecretária de Política para as Mulheres, foi disponibilizado três aparelhos telefônicos para o atendimento das mulheres.

Também foi solicitado a todos os integrantes da rede de enfrentamento à violência contra a mulher a imediata **troca de informações** durante o período da pandemia, a fim de que todos ficassem atualizados e, com isso, garantir o acesso à justiça e a proteção integral das vítimas de violência doméstica, além de divulgar a planilha consolidada pela COEM dos Batalhões da PMERJ – Patrulha Maria da Penha e o fluxograma do Plantão Extraordinário e Plantão Noturno para recebimento de medidas protetivas de urgência.

No que se refere à **divulgação de materiais de cunho informativo**, referentes ao período da pandemia, esta Coordenadoria providenciou a criação de uma aba **COVID-19 no Portal do Observatório Judicial da Violência contra a Mulher**, a fim de facilitar a consulta das mulheres vítimas de violência doméstica, bem como das Instituições que integram a rede de enfrentamento. Nesse espaço estão disponibilizados materiais da campanha do CNJ, comunicados da Presidência e CGJ, cartilha elaborada pela EMERJ, além das normativas referentes à competência da violência doméstica e familiar contra a mulher. Foi solicitada também a elaboração de matérias sobre a violência contra a mulher para serem veiculadas no sítio e nas redes sociais deste Tribunal.

Além disso, providenciou junto à Diretoria de Comunicação do TJRJ (DGCOM) a elaboração de um **Boletim Especial a fim de divulgar ações e dados estatísticos referentes ao período de isolamento social**, que está sendo disponibilizado mensalmente no Portal do Observatório.

A COEM vem recebendo diversos pedidos de órgãos externos referentes às ações e estatísticas da competência violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio durante o período de isolamento social/quarentena, sendo todos respondidos no prazo solicitado.

Considerando a articulação com o **Conselho Nacional de Justiça, Colégio dos Coordenadores da Violência Doméstica e AMB, a COEM aderiu às campanhas Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica e “COVID-19 Confinamento sem violência”**, promovendo diversas reuniões para disseminação das campanhas em todo o Estado.

A Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica, idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em conjunto com a Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), busca oferecer um canal silencioso de denúncia à vítima que, de seu domicílio, não consegue denunciar a violência sofrida e, ao conseguir sair, dirige-se a farmácia ou drogaria, previamente cadastrada à campanha, onde o atendente treinado aciona o 190, de acordo com

o protocolo preestabelecido. A referida Campanha conta com o apoio da ABRAFARMA e ABRAFAD para a divulgação/aderência pelas farmácias de grande porte, em nível nacional.

Em busca de cumprir as ações prevista na mencionada Campanha, foram efetivadas as seguintes articulações:

(i) articulação com a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ) em busca de divulgação interna e capacitação, com o apoio da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra (ACADEPOL). Em 16/06/2020, a **Juíza Adriana Mello** participou da capacitação online para cerca de 350 policiais civis com o tema “ Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica: Resistências e Reexistências na Proteção da Mulher” viabilizado por meio da plataforma digital Instagram com a participação do Delegado Carlos Rangel.

(ii) Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ) e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a fim de adotar estratégias para alcançar o objetivo final da Campanha. Para tanto foi providenciado uma videoaula, com o apoio da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) e com a participação de juízas membros da COEM para preparar/sensibilizar os farmacêuticos e atendentes de farmácias para atuarem conforme estabelecido no protocolo.

Em atendimento à **campanha “COVID-19 Confinamento sem violência”**, definida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em conjunto com Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMDH), esta Coordenadoria elaborou um cartaz informativo com os principais canais de atendimento à mulher em situação de violência e providenciou junto à DGLOG a impressão de **2.500 cartazes** que foram distribuídos no Estado do Rio de Janeiro, através da Patrulha Maria da Penha e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Em **17 de junho** foi inaugurada a **Sala Lilás de Petrópolis**, sendo a cerimônia transmitida “on line” por uma “LIVE”, através do Facebook do Prefeito. Mesmo em uma época de tamanha dificuldade por conta do isolamento social, o Município de Petrópolis deu continuidade ao trabalho, possibilitando a inauguração da Sala Lilás. Essa implementação foi fruto de um longo trabalho de articulação entre a Coordenadoria, o Estado e o Município de Petrópolis. A Sala Lilás é um dos projetos da Coordenadoria da Violência Doméstica e maiores informações poderão ser consultadas através do Portal do Observatório Judicial da Violência Contra a Mulher, no sítio do TJRJ.